

**PROCESSO: 010.00005097/2024-95**

**INTERESSADO:** Unidade de Fomento à Cultura

**ASSUNTO:** EDITAL FOMENTO CULTSP PNAB Nº 22/2024 - PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO INÉDITO

### **CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

EDITAL FOMENTO CULTSP PNAB Nº 22/2024 - PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO INÉDITO

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

#### **SANEAMENTO DE FALHAS:**

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.

- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

**PROJETOS SELECIONADOS:**

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
22/2024-1723.8175.3161	Um dia de Semana Qualquer: 23 anos de Notívagos em Botucatu	Notívagos Burlescos	Botucatu	<p><b>Motivo :</b> No documento apresentado (estatuto), não foi possível identificar a data de constituição da entidade, o que impede a verificação do atendimento aos requisitos mínimos de participação por parte do proponente.</p> <p><b>Saneamento :</b> Enviar o Ato de Constituição da Entidade e demais alterações se houver. Caso encaminhe o documento consolidado, este deve conter de forma clara a data de constituição.</p>

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site [www.fomento.sp.gov.br](http://www.fomento.sp.gov.br) até às 23h59 **do dia 10/01/2025**